



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

Decreto

DECRETO Nº 022, DE 15 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a Captação de Recursos para os Festejos de São João e São Pedro, Edição 2018, do Município de Presidente Tancredo Neves, cria Comissão de Arrecadação, define forma e prazo de prestação de contas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 135, inciso I, alínea n e II, alínea c da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o São João é um evento de importância significativa para a economia do município de Presidente Tancredo Neves, levando-se em conta que durante os dias da festa, entre os meses de junho e julho, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e tancredense prestigiam o evento;

CONSIDERANDO que há notícias que nos anos anteriores houve apoio financeiro do Comércio local na promoção da Festa de São João;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Tancredo Neves necessita captar recursos da iniciativa privada para financiar a Festa de São João de 2018, especialmente junto ao Comércio local, importante destinatário dos investimentos públicos no período para atração de turistas

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela atual gestão com a transparência da arrecadação de recursos de patrocínio para os Festejos Juninos de Presidente Tancredo Neves, bem como dos gastos públicos da Festa de São;

CONSIDERANDO as obrigações impostas pela Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, no que se refere à divulgação das informações aos Cidadãos e, em especial, do art. 8º desta Lei que fixa como "dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas";



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

CONSIDERANDO a inexistência de disposição legal, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 acerca da necessidade de realizar-se licitação para o recebimento de doação de patrocínio em dinheiro, bens móveis e serviços, quando não garantida exclusividades pelo Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º. A Captação de Recursos de Patrocínios e Apoios junto à iniciativa privada para os Festejos de São João e São Pedro, Edição 2018, do Município de Presidente Tancredo Neves dar-se-á na forma deste Decreto e dos Projetos de Captação de Recursos dos Festejos Juninos, Edição 2018.

Parágrafo Único – Para os fins deste Decreto define-se:

I - PATROCÍNIO: toda a transferência, em caráter definitivo, ao Município, de recursos financeiros da iniciativa privada para a realização do São João e/ou São Pedro, mediante depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, sendo como contrapartida pública a garantia do direito de exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 19 a 24 de junho de 2018;

II - APOIO: toda forma de auxílio ao Município para realização do São João e/ou São Pedro, que não seja o repasse financeiro de valores, tais como concessão de uso de bens móveis e imóveis, doação de qualquer material, a contratação de prestação de serviços para eventos, a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para eventos entre outros;

III - PATROCINADOR: toda pessoa física ou jurídica que efetue a transferência de recursos para os eventos citados no inciso I deste artigo, na forma deste regulamento;

IV - APOIADOR: toda pessoa física ou jurídica que efetue a doação de bens e/ou serviços, nos termos da alínea "a" do inciso II, deste artigo, na forma deste regulamento, tendo por benefício a divulgação de sua marca em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 22 a 25 de junho de 2018;

V - COMISSÃO GERAL DE ARRECADAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: conjunto de pessoas designadas pela Administração, na forma deste Decreto, para em nome do Município de Presidente Tancredo Neves ofertar à iniciativa privada o direito de exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 22 a 25 de junho de 2018, em razão da aquisição de Cota de Patrocínio prevista no Projeto de Captação de Recursos, bem como realizar a prestação de contas de todos os patrocínios recebidos em conta bancária específica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

da Prefeitura Municipal e apoios obtidos para o custeio dos eventos de que tratam este Regulamento.

VI – QUADRO DE COTAS – Relação de Cotas disponíveis para Patrocínio, correspondente ao Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Todo o recurso financeiro decorrente das cotas de patrocínio deverá ser depositado no Tesouro Municipal, na Conta Corrente, Agência e Banco da Prefeitura Municipal indicada no Termo de Compromisso, visando dar transparência aos procedimentos e arrecadações.

Art. 3º. A conta bancária mencionada no artigo anterior, destina-se a recebimento de depósitos de valores relativos às cotas de patrocínio e somente servirá ao pagamento de despesas da Festa de São João e São Pedro de Presidente Tancredo Neves, salvo no caso de superávit que será recolhida ao Fundo de Cultura do Município.

Art. 4º O patrocinador/apoiador deverá pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa e nas seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada patrocínio ou apoio:

- I - afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
- II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;
- III - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;
- IV - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;
- V - valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional, regional e municipal;
- VI - vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII - adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

Art. 5º. Fica nomeada Comissão, constituída pelo Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Secretária Municipal de Infraestrutura, com apoio e controle externo do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo Único – A Presidência da Comissão será da Secretária Municipal de Administração.

Art. 6º. Compete a comissão nomeada:

- I – recepcionar as empresas do comércio local, bem como fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Prefeitura, Municipal interessadas em adquirir cota de patrocínio prevista no Projeto de Captação;
- II - ante a demonstração do desinteresse na aquisição de cota de patrocínio para a Festa de São João, questionar sobre a possibilidade de promoção de apoio à Festa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

III - analisar e se manifestar sobre as propostas de patrocínio que não encontrem equivalência de valor com o Projeto de Captação de Recursos, ouvido o Controle Interno, quando for o caso;

IV - propor adequações e melhorias nos processos de gestão de patrocínio;

V – prestar contas de todo o patrocínio e apoio recebido pela Prefeitura Municipal para o custeio da Festa de São João e São Pedro 2018;

§ 1º. Somente será aceito apoio, na forma deste Decreto, se for possível de ser mensurado o seu valor econômico.

§ 2º. Caso o patrocínio corresponda à doação de algum serviço, inclusive auxílio no pagamento direto de atração artística, o prazo de pagamento deverá ser ajustado entre as partes, sem qualquer interveniência por parte da Prefeitura Municipal.

§ 3º. O recebimento do patrocínio em serviços se dará mediante a apresentação do comprovante de contratação ou pagamento à Presidente da Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º. As reuniões da Comissão serão realizadas conforme a necessidade, sempre convocadas pelo Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e divulgado previamente aos seus integrantes.

Art. 8º. É vedada a participação de agência de publicidade e/ou agência de promoção, nos projetos de patrocínio, que visem sua transferência onerosa a outras pessoas físicas ou jurídicas, pois que o Município não pagará pela captação qualquer bônus, gratificação ou comissão.

Art. 9º. O termo de compromisso de patrocínio deverá prever as sanções a serem aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial de seu objeto.

Art. 10. Cabe ao Município e ao patrocinador/apoiador verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 11 O apoio será controlado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 12. O disposto neste regulamento não dispensa a obediência e a observância da legislação aplicável e dos demais atos normativos pertinentes.

Art. 13. A Secretaria de Administração poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento deste regulamento.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

Presidente Tancredo Neves, 15 de junho de 2018.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº _____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E [NOME DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA DAR PATROCÍNIO]

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa [Endereço Completo – Rua, Bairro, CEP, etc], [Nome do Município] – BA, por seu Prefeito Municipal _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado COMPROMITENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Decreto nº ***, de ** de **** de 2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo de compromisso de patrocínio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a concessão, sem exclusividade, do direito de exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 22 a 25 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo de Compromisso de Patrocínio é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECEITA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

3.1. As receitas decorrentes desta Licitação serão usadas no Custeio da Festa de São João 2018, devidamente conhecidas pela Contabilidade Municipal, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, caso se deem em dinheiro espécie.

3.2. No caso do pagamento direto de artistas pelo patrocinador a emissão da Nota Fiscal deverá se dar em favor do mesmo, mas com informação de que se trata de patrocínio em favor da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O Direito de Exclusividade na exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves está limitado ao período de ____ a ____ de ____ de 2018 (São João e/ou São Pedro)

4.2. O prazo para pagamento do valor correspondente à Cota ____ quando em dinheiro será de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta da Prefeitura Municipal, contados da assinatura deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 03 (três) meses, contado da data da sua assinatura, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Compromisso, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O contratado obriga -se a:

- a) Pagar o valor ofertado no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Compromisso.
- b) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Termo de Compromisso, independentemente da fiscalização exercida pelo Compromitente;
- c) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do patrocínio quando em dinheiro se efetuará com o depósito na Conta Corrente nº ***, Agência nº ***, do Banco ***, vinculada à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, visando dar transparência aos procedimentos e arrecadações.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste Termo de Compromisso, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do COMPROMITENTE e pela COMISSÃO GERAL DE ARRECADAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento do Valor Final ofertado será efetuado até 30º (trigésimo) dia contados da assinatura deste Termo de Compromisso, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente informado neste Termo de Compromisso.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. Constituem motivo para rescisão do Termo de Compromisso:

- 10.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11. O atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência por escrito;
- 11.1.2. Multa de mora de 10% sobre o valor do Termo de Compromisso por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Termo de Compromisso;
- 11.1.3. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

12.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, COMPROMITENTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, Data

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Representante legal: [nome completo]

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº _____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E [NOME DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA DAR PATROCÍNIO]

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa [Endereço Completo – Rua, Bairro, CEP, etc], [Nome do Município] – BA, por seu Prefeito Municipal _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado COMPROMITENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Decreto nº ***, de ** de **** de 2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo de apoio à Festa de São João, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a concessão, sem exclusividade, do direito de exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 22 a 25 de junho de 2018, em razão de auxílio ao Município para realização do São João e/ou São Pedro, consistente em:

[DISCRIMINAR NO QUE CONSISTE O APOIO]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, COMPROMITENTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, Data

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Representante legal: [nome completo]

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

ANEXO II – QUADRO DE COTAS

SÃO JOÃO E SÃO PEDRO

	QUANT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÍNIMO ESTIMADO
COTA OURO	5	R\$10.000,00	R\$50.000,00
COTA PRATA	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
COTA BRONZE	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
COTA ZINCO	5	R\$3.000,00	R\$15.000,00
COTA ALUMÍNIO	10	R\$2.000,00	R\$20.000,00
COTA PAPEL	10	R\$1.500,00	R\$15.000,00
			R\$145.000,00